

Lei Municipal N.º 298  
14 de Março de 1.989

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Área de Terra e as obras em Andamento do Centro Municipal de Educação ao Governo do Estado de Santa Catarina.

Aloisio Heidemann, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rosa de Lima, autorizado a doar ao governo do Estado de Santa Catarina, uma área de terra com 2.634,50 (M<sup>2</sup>) (Dois mil seiscentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), bem como as obras em

andamento neste imóvel.

Art. 2.º - Em contrapartida o Estado, mais precisamente a Secretaria da Educação, compromete-se a concluir no menor espaço de tempo a construção do referido Prédio, para abrigar os alunos de 1.º grau do Município de Santa Rosa de Lima

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, em 24 de Março de 1.989



---

A. HEIDEMANN  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na data supra



---

Secretário